



Termo

TERMO DE FOMENTO N.º 003/2024-CAU/SP

TERMO DE FOMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO
DE SÃO PAULO – CAU/SP E DE
OUTRO O INSTITUTO ELOS
BRASIL.

Pelo presente instrumento, de um lado, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.131.560/0001-52, com sede Rua XV de novembro, 194, Centro, São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sra. Camila Moreno de Camargo**, brasileira, casada, arquiteta, portador do RG n.º 34.664.614-5, inscrito no CPF/MF n.º 294.593.688-75, e de outro o **INSTITUTO ELOS BRASIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.241.216/0001-08, com sede na Rua Marechal Hermes, n.º 37, Boqueirão; CEP 11025-040, neste ato representada pelo seu representante legal **Sra. Thais Polydoro Ribeiro**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, diretora executiva portador do RG n.º 28.952.954-2, inscrito no CPF/MF n.º 220.703.028-81, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sob o n.º 003/2024, consoante Processo Administrativo SEI n.º 00179.005849/2024-13, pelas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorre do Chamamento Público n.º 003/2024 e tem por objeto “a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, por meio de Termo de Fomento, para o desenvolvimento e a execução de projetos de “APOIO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS) COM FOCO NA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PROMOÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E GARANTIAS DE SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA”, pertencente ao Edital, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo III, do presente instrumento, e decorre da autorização exarada pelo Presidente do CAU/SP, constante do Processo Administrativo SEI n.º 00179.002692/2024-74.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O Caminho São Manoel, na Zona Noroeste de Santos, é um território ocupado por famílias de baixa renda e alta vulnerabilidade social, que vivem predominantemente em construções palafíticas erguidas sobre corpos d'água em áreas de preservação ambiental. Recentemente, a área foi incluída no programa 'Periferia Viva' do Ministério das Cidades, que visa à regularização fundiária e à realização de obras de urbanização, saneamento e infraestrutura. Embora o programa ofereça novas perspectivas para o desenvolvimento do território, muitos dos espaços comunitários, criados e geridos pela população, ainda necessitam de melhorias. Estes espaços abrigam as lutas coletivas e simbolizam a cultura e a força do movimento popular local, mas precisam de intervenções para atender às necessidades atuais da comunidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, a Organização da Sociedade Civil obriga-se a cumprir o plano de trabalho, Anexo I do presente instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

3.2. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 43, caput, inciso I, do Decreto n.º 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria, em conformidade com todas as

condições e disposições do Plano de Trabalho, Anexo I, do presente Termo de Fomento, e ainda com toda e qualquer

Termo de Fomento 003/2024 (0425691) SEI 00179.005849/2024-13 / pg. 1

exigência legal aplicável ao presente caso, bem como com as disposições do presente Termo;

4.1.2. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a presente parceria, nos termos do artigo 10 e 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

4.1.3. Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do artigo 51, da Lei nº 13.019, de 2014;

4.1.4. Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

4.1.5. Dar livre acesso aos servidores do CAU/SP, do controle interno e do controle externo correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.1.6. Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CAU/SP a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

4.1.7. Responder e cumprir as solicitações do Gestor da Parceria, bem como eventuais exigências realizadas pelo CAU/SP, de acordo com as previsões legais;

4.1.8. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações e do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações, conforme estabelecido na Cláusula Nona do presente Termo de Fomento e no Manual de Prestação de Contas, disponível no sítio eletrônico www.causp.gov.br;

4.1.10. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

4.1.11. Encaminhar para o endereço eletrônico edital.parcerias@causp.gov.br declaração de repasse de recurso de cada valor depositado na conta corrente específica do projeto;

4.1.12. Na realização dos projetos observar e manter a regularidade dos Arquitetos e Urbanistas envolvidos na execução do projeto perante ao CAU.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CAU/SP

5.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades do CAU/SP:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do artigo 61 da Lei nº 13.019, de 2014, através do Gestor da Parceria, que será o responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

5.1.1.1 Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o CAU/SP designará novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

5.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

5.1.3. Fornecer manual específico de Prestação de Contas à Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação, à referida Organização, eventuais alterações no seu conteúdo;

5.1.3.1. O Manual de Prestação de Contas de que trata o item 5.1.3 será disponibilizado às Organizações da Sociedade Civil por meio digital, através de sua publicação no sítio eletrônico oficial do Órgão, a saber, www.causp.gov.br.

5.1.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

5.1.5. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

5.1.6. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

5.1.7. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos

empenha para atender os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA

6.1. Constituem-se partes do presente termo de fomento a seguinte comissão responsável pela gestão da parceria com

poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do GESTOR DA PARCERIA:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

6.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

6.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Nota Explicativa: Nesta cláusula podem ser acrescidas obrigações intrínsecas às peculiaridades do objeto pactuado.

6.3. São prerrogativas do GESTOR DA PARCERIA:

6.3.1. Efetuar diligências junto às OSC's, setores e órgãos internos do CAU/SP, bem como requerer informações externas, visando subsidiar suas decisões.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 07 (sete) meses a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

7.2 O CAU/SP prorrogará, independentemente da anuência da Organização da Sociedade Civil, por certidão de apostilamento, a vigência do presente Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

7.3 A vigência da parceria poderá ser alterada, por decisão do Presidente do CAU/SP, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Conselho em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

8.1 A despesa com a execução da presente parceria, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, e do Parecer da Equipe Técnica, constante do Processo Administrativo SEI n.º 00179.005849/2024-13 será de R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

8.2. Os repasses dos recursos à Organização da Sociedade Civil serão realizados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso financeiro e metas apresentados no Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo de Fomento, mediante apresentação da renovação dos documentos de habilitação jurídica e fiscal;

8.2.1 Cronograma de Desembolso:

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Observações: Em caso que no projeto seja prevista a remuneração dos funcionários, é necessário preencher a planilha de encargos previdenciários (Item VII, planilha 11).
 Todos os gastos previstos precisam estar detalhados no cronograma de desembolso (de gastos com papelaria aos grandes serviços)
 Deverá ser indicado em cada meta, o valor total para desembolso, conforme informado no item V - Plano de Aplicação dos Recursos. Conforme exemplo a Meta 1 terá um custo total de R\$ 750,00. A Meta 2 R\$ 250,00. A OSC deverá ter atenção no lançamento conforme o mês indicado para o lançamento da Meta.

METAS	1º PAGAMENTO – 40% Mês de referência Jan./2025, Fev./2025 e Mar./2025.	2º PAGAMENTO – 60% Mês de referência Abr./2025, Mai./2025, Jun./2025 e Jul./2025	TOTAL POR META
1	R\$ 7.681,52	R\$ 9.656,00	R\$17.337,52
2	R\$ 5.409,52	R\$ 0,00	R\$5.409,52
3	R\$ 3.894,86	R\$ 6.816,00	R\$10.710,86
4	R\$ 7.681,52	R\$ 6.816,00	R\$14.497,52
5	R\$ 1.622,86	R\$ 0,00	R\$ 1.622,86
6	R\$ 1.622,86	R\$ 0,00	R\$ 1.622,86
7	R\$ 8.192,00	R\$ 21.376,00	R\$29.568,00
8	R\$ 3.894,86	R\$ 9.656,00	R\$13.550,86
9	R\$ 0,00	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
10	R\$ 0,00	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
Total de Desembolso	R\$ 40.000,00	60.000,00	
Total Geral	R\$ 100.000,00		

8.3. As parcelas descritas no item 8.1 e 8.2.1 não serão liberadas nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

8.3.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.3.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;

8.3.2.1 O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração.

8.3.3 Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo CAU/SP, através de notificação encaminhada pelo gestor da parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

8.3.4 Quando a Organização da Sociedade Civil não apresentar a documentação jurídica e fiscal solicitada e/ou caso referida documentação esteja com datas de vencimento expiradas.

8.4. Os recursos liberados pelo CAU/SP em razão do presente Termo de Fomento deverão ser mantidos e geridos na conta bancária específica do projeto aprovado, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Organização da Sociedade Civil, nos termos da declaração constante do Processo Administrativo SEI n.º 00179.005849/2024-13, a qual é isenta de tarifa bancária, e somente poderão ser utilizados para pagamentos das despesas previstas na parceria;

8.4.1. Em nenhuma hipótese, os recursos poderão ser transferidos para a movimentação em outras contas correntes de titularidade da Organização da Sociedade Civil, ainda que seja para efetuar pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços relativos ao projeto aprovado;

8.5. Enquanto não utilizado em sua finalidade, o valor referente aos recursos transferidos deverá ser aplicado em conta poupança ou aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, cujos rendimentos deverão ser utilizados, integralmente, para a execução da parceria, estando estes sujeitos a prestação de contas.

9. CLAUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com os recursos transferidos pelo CAU/SP adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado;

despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação;

9.2.1. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso;

9.3 As Organizações da Sociedade Civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, na forma prevista no Manual de Prestação de Contas publicado pelo CAU/SP, notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, devendo manter a guarda destes documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

9.4 As Organizações da Sociedade Civil deverão realizar pagamentos mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final com a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

9.4.1 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

9.5 Os custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que admitidas, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica;

9.6 A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do presente Termo de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

9.7 Poderão ser pagas com recursos vinculados a presente parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- a) estejam previstos no Plano de Trabalho, Anexo II, e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
- b) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Federal.

9.7.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, quando da apresentação do Relatório de Execução Financeira, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

9.7.2. Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

9.7.3. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o item 8.8, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho;

9.7.4. A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência em seu sítio eletrônico oficial e em locais de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 80 do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações;

9.8. Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista;

9.8.1. É vedado ao CAU/SP praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização;

9.9. A inadimplência do CAU/SP não transfere à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria, com recursos próprios;

9.10. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes;

9.11. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da presente parceria não gera vínculo trabalhista com o CAU/SP;

9.12 A Organização da Sociedade Civil poderá, desde que previsto em seu Plano de Trabalho, Anexo II, proceder a

espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, na forma prevista no art. 23 do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações;

9.13. Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.14. As Organizações da Sociedade Civil deverão providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas;

9.15. Será admitido o pagamento em espécie, excepcionalmente, mediante justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil no Plano de Trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

a) o objeto da parceria;

b) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

c) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 . A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas e conter documentos que comprovem a efetividade das despesas e gastos efetuados conforme descrito no Manual de Prestação de Contas.

10.2. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a Prestação de Contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, ao gestor da parceria, através dos seguintes documentos:

a) Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da execução da parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil, o qual deverá conter

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V – os elementos que demonstrem os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

VI - os elementos que demonstrem o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

VII - os elementos que demonstrem a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

VIII – o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente;

IX - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

10.2.1. Para demonstração dos elementos de que tratam os incisos V a VII, da alínea a, do item 10.2, a Organização da Sociedade Civil deverá se utilizar de documentos ou outros meios previstos no plano de trabalho.

10.2.2. A critério do gestor da parceria, as exigências constantes nos incisos V a VII, da alínea a, do item 10.2, do presente instrumento, poderão ser dispensadas, mediante prévia justificativa.

10.2.3. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa quando não conseguir alcançar as metas estabelecidas em seu Plano de Trabalho, conforme previsto no inciso I, da alínea a, do item 10.2, deste instrumento.

10.2.4. O saldo remanescente de que trata o inciso VIII, da alínea “a”, do item 10.2, deverão ser devolvidos ao CAU/SP, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive no que se refere aos saldos financeiros provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão.

X - Apresentação dos RRTs dos profissionais de arquitetura e urbanismo contratados para a execução das metas do projeto.

10.3. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de

existência de ato irregular, o CAU/SP exigirá a apresentação de Relatório Final de Execução Financeira (Apenso 2 do presente Manual), no prazo de até 60 (trinta) dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil, o qual deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, seguindo a orientação de documentos válidos conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo CAU/SP em www.causp.gov.br.

10.3.1. Após análise da Prestação de Contas poderá haver necessidade de devolução de valores caso haja apuração de irregularidades no cumprimento das metas ou, irregularidades com relação aos comprovantes de despesas.

10.3.2. Nos casos em que a vigência da parceria seja superior a um ano, é obrigatória a prestação de contas anual, no prazo de até trinta dias, após o término de cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 59, do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações.

10.3.3. A memória de cálculo referida no inciso IV do item 10.3, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

10.4. O prazo para análise da prestação de contas final pelo CAU/SP é de 150 (cento cinquenta) dias, que poderá ser prorrogado mediante justificativa por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

10.5. A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes deverão ser divulgados no sítio eletrônico do CAU/SP, permitida a visualização por qualquer interessado, nos termos do art. 65, da Lei 13.019, de 2014;

10.6. Deverão ser observadas para a Prestação de Contas, as determinações constantes dos arts. 63 a 72 da Lei 13.019, de 2014, dos arts. 59 a 77 do Decreto 8.726, de 2016 e suas alterações, e da Portaria CAU/SP nº 100, de 2016 e do Manual de Prestação de Contas, publicado pelo CAU/SP em seu sítio eletrônico, www.causp.gov.br.

10.7. No caso de as contas serem aprovadas com ressalvas ou rejeitadas, poderá ser instaurado o competente processo de Tomada de Contas Especial, a fim de se apurar as responsabilidades e eventuais danos ao Erário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da presente parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CAU/SP no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Bens remanescentes de caráter permanente são aqueles que foram adquiridos com recursos financeiros envolvidos na presente parceria e que são necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Os bens remanescentes de caráter permanente serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade ao CAU/SP, na hipótese da extinção da parceria.

12.2.1. Os bens remanescentes de caráter permanente adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do CAU/SP, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

12.2.2. A Organização da Sociedade Civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para o CAU/SP, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias.

12.2.3. Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência do presente Termo de Fomento, os bens remanescentes de caráter permanente deverão ser retirados pelo CAU/SP no prazo de até noventa

...mento, os seus remanescentes de caráter permanente deverão ser remanejados pelo CAU/SP, no prazo de dez dias úteis, contados da data de notificação da dissolução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com o presente instrumento de presente dotação orçamentária de nº 100.00.00 (com mil reais)

correrá à conta da Nota de Empenho n.º 463, de 03 de dezembro de 2024, vinculado ao Plano de Ação com Planejamento Estratégico e Orçamento do CAU/SP.

13.2 A Dotação Orçamentária para a presente despesa advirá da conta 6.2.2.1.1.01.07.02.002, convênios, Acordos e Ajuda a Entidades.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria;

14.1.1. O CAU/SP promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria;

14.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias firmadas pelo CAU/SP, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

14.3. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do CAU/SP a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, a ser emitido pela equipe técnica responsável do CAU/SP;

14.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os requisitos previstos no §1º do art. 59 da Lei 13.019, de 2014;

14.5. O CAU/SP deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, quando esta for necessária a verificação do cumprimento do objeto e verificação do alcance de suas metas, devendo notificar a OSC, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores a realização da visita;

14.5.1. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do CAU/SP.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O CAU/SP ou a Organização da Sociedade Civil podem, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo, devendo expressar esta intenção com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.2. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, unilateralmente pelo CAU/SP, nos casos de homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de relatório de monitoramento e avaliação que, em razão do não cumprimento pela Organização da Sociedade Civil das providências contidas no §1º do Art. 61, do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações, conclua por sua rescisão, com a consequente:

a) devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

15.3. Caso os recursos depositados na conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, haverá rescisão da parceria nos termos previstos no item 16.2.

15.3.1. O disposto no item 16.3 poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Presidente do CAU/SP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o CAU/SP poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência, de caráter preventivo a qual será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - suspensão temporária a qual será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública federal por prazo não superior a dois anos; e

III - declaração de inidoneidade que impedirá a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que

ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

16.1.1. Da verificação do fato que poderá acarretar a aplicação das sanções prevista no item 16.1, pelo CAU/SP, caberá

16.1.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 16.1, caberá recurso administrativo ao Plenário do CAU/SP, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão;

16.2. As sanções previstas no presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas nos artigos 63 a 72 da Lei 13.019, de 2014 e artigos 62 a 70, do Decreto 8.726, de 2016 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TITULARIDADE E DO DIREITO DE USO

17.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação do CAU/SP, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, usufrua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

I - Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

II - Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

a) a reprodução parcial ou integral;

b) a adaptação;

c) a tradução para qualquer idioma;

d) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

e) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

f) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

g) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

17.2. O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar a presente parceria e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus adicional à cota de recursos ajustada anteriormente com o a Organização da Sociedade Civil;

17.3. Termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a cessão de direito de utilização de imagens, ilustrações, arquivos de voz, fotografia, imagem do fotografado, créditos do fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/SP, respeitados os direitos e garantias individuais garantidos na Constituição Federal e na legislação vigente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1 A parceria firmada obedecerá ao estipulado no presente Termo de Fomento, bem como às disposições constantes do projeto apresentado, presentes no Processo Administrativo SEI n.º 00179.005849/2024-13, do Plano de Trabalho, e do Manual de Prestação de Contas, disponibilizado pelo CAU/SP em www.causp.gov.br, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante, complementar e indissociável deste Termo;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Fomento terá eficácia e somente produzirá seus efeitos jurídicos, após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

19.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente parceria, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados;

19.3 As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Administrativo SEI n.º 00179.005849/2024-13;

19.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o CAU/SP poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas;

de autorização judicial, a fim de retomar ou manter a execução dos bens ou direitos pertencentes.

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução de projetos de obras públicas em obras de habitação de interesse social de

paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o CAU/SP assumiu essas responsabilidades.

19.5. Os projetos contratados não podem utilizar mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, se estendendo tal restrição a seus fornecedores e prestadores de serviços, sob pena de rescisão contratual;

19.6. As Organizações da Sociedade Civil não poderão comercializar, em hipótese alguma, os produtos finais decorrentes das parcerias firmadas com o CAU/SP, nos termos deste Edital.

19.7. Em casos de omissão ou contradição do presente Termo de Fomento com o disposto na Lei 13.019, de 2014 e suas alterações e no Decreto nº 8.726, de 2016, aplicar-se-ão as normas destes diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei 9.784, de 1999;

19.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que derivar deste Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do CAU/SP;

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo de Fomento que, após lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP
CAMILA MORENO DE CAMARGO

INSTITUTO ELOS BRASIL
THAIS POLYDORO RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO APROVADO**Plano de Trabalho no DOC SEI 0425694**

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 09/12/2024, às 16:59 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Polydoro Ribeiro, Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 18:00 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COUTO NUNES, Assessor(a) Chefe de Convênios e Parcerias**, em 10/12/2024, às 18:10 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **83F337AC** e informando o identificador **0425691**.

Rua Quinze de Novembro, 194 6º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.005849/2024-13

0425691v4



ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

1. Proponente			
Razão Social Instituto Elos Brasil			
C.N.P.J 04.241.216/0001-08	Inscrição Estadual Isento	Inscrição Municipal 141366-7	
Endereço Rua Marechal Hermes			Nº 37
Bairro Boqueirão	Município Santos	Estado SP	CEP 11025-040
Telefone (13) 3326-4478	Web site institutoelos.org	E-mail elos@institutoelos.org	
2. Dados Bancários do Proponente (conforme item 14.2 do edital)			
Banco Banco do Brasil	Agência 3146-1	Conta Corrente (de titularidade do proponente) 107689-2	
3. Representante Legal da entidade (Dirigente)			
Nome Thais Polydoro Ribeiro		RG nº 28.952.954-2	Órgão Emissor SSP
Cargo Diretora Executiva		Mandato 21/12/2023 a 20/12/2027	CPF nº 220.703.028-81
Telefone -	Celular (13) 9 8157-0444	E-mail thais@institutoelos.org	
4. Responsável Técnico Pelo Projeto/Plano de Trabalho			
Nome Natasha Mendes Gabriel		Cargo Arquiteta e Urbanista	Registro no CAU A30635-5
Telefone -	Celular (13) 98136-0169	E-mail natasha@institutoelos.org	



II - PROPOSTA DE TRABALHO

5. Projeto	
<p>Nome do Projeto</p> <p>“Diálogos Construtivos: Ação Popular na Revitalização de Espaços Comunitários do Caminho São Manoel”</p>	<p>Prazo de Execução: Janeiro/2025 a Julho/2025 (7 meses)</p> <p><u>OBS:</u> O prazo de execução (em meses) deve compreender todo o período de atividades que serão executadas após a assinatura do Termo de Fomento.</p>
<p>LOTE:</p> <p>Lote 01, Eixo 02</p>	
<p>Objeto da Parceria</p> <p>O Caminho São Manoel, na Zona Noroeste de Santos, é um território ocupado por famílias de baixa renda e alta vulnerabilidade social, que vivem predominantemente em construções palafíticas erguidas sobre corpos d'água em áreas de preservação ambiental. Recentemente, a área foi incluída no programa 'Periferia Viva' do Ministério das Cidades, que visa à regularização fundiária e à realização de obras de urbanização, saneamento e infraestrutura. Embora o programa ofereça novas perspectivas para o desenvolvimento do território, muitos dos espaços comunitários, criados e geridos pela população, ainda necessitam de melhorias. Estes espaços abrigam as lutas coletivas e simbolizam a cultura e a força do movimento popular local, mas precisam de intervenções para atender às necessidades atuais da comunidade.</p> <p>Reconhecendo o impacto transformador desses espaços, o projeto visa promover atividades e intervenções coletivas para o mapeamento desses espaços; a valorização da história e memória local; a melhoria das áreas de convivência, especialmente no Centro Comunitário do Caminho São Manoel. Por meio de uma metodologia pedagógica e participativa, as ações priorizam o assessoramento técnico e a troca de saberes entre profissionais, pesquisadores, estudantes de Arquitetura e Urbanismo e áreas correlatas, moradores, lideranças comunitárias, articuladores sociais, órgãos públicos e outras entidades.</p> <p>As atividades promovem o levantamento das potencialidades locais; a colheita das histórias e memórias do território; a projeção coletiva dos espaços comunitários e a compreensão dos projetos arquitetônicos e urbanos, utilizando ferramentas e práticas acessíveis e lúdicas, como atividades de observação, rodas de conversa, maquetes físicas e simulações digitais. A proposta tem como objetivo fortalecer o pertencimento e senso de comunidade por meio da participação ativa de moradores no mapeamento, colheita de histórias e transformação dos ambientes coletivos. Os mutirões comunitários, guiados por profissionais de Arquitetura e Urbanismo e especialistas de áreas correlatas, aplicam as técnicas aprendidas para melhorar fisicamente os espaços, fortalecendo os laços comunitários e o engajamento na transformação local.</p> <p>A metodologia do projeto trabalha três dimensões em processos de desenvolvimento comunitário-territorial: POTENCIAL (fortalecimento das potencialidades locais), PERTENCIMENTO (conexão com as memórias, histórias e identidades locais), e PROTAGONISMO (mobilização para a participação efetiva na transformação local). Para isso, organiza-se em sete áreas de atuação práticas e teóricas: investigação apreciativa, conexão afetiva e levantamento, identificação das demandas locais, projeção coletiva, obra e mutirão comunitário, colheita da aprendizagem, celebração e planejamento dos próximos passos.</p> <p>O processo de aprendizagem coletiva é sustentado pelos pilares de análise, discussão, prospecção, planejamento e cooperação, com oficinas conduzidas por arquitetos e urbanistas experientes em processos participativos, além de outros profissionais e estudantes.</p> <p>Para garantir a transparência, cada fase das atividades, do mapeamento ao planejamento e execução</p>	



dos mutirões, será documentada e compartilhada com a comunidade e outras partes interessadas. Isso criará um repositório de conhecimento acessível que servirá de referência para futuras iniciativas de revitalização participativa.

O projeto está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, particularmente o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao promover uma abordagem inclusiva e intervenções coletivas que atendam às necessidades reais da comunidade. Ele também apoia o ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação), envolvendo diversos agentes sociais na execução das ações.

Público-alvo

Público Alvo Direto

- Profissionais, pesquisadores, docentes e discentes da área de Arquitetura e Urbanismo; do Planejamento Urbano Estimativa de até 30 participações por encontro.
- Profissionais, pesquisadores, docentes e discentes das diferentes áreas que envolvem a moradia digna e o direito à cidade, gestores públicos, lideranças comunitárias e moradores de assentamentos precários da RMBS. Estimativa de até 10 participações.
- Moradores do São Manoel, pessoas e famílias que residem na área do Caminho São Manoel e utilizam o Centro Comunitário e outros espaços coletivos do entorno para diversas atividades. Estimativa de até 60 participações.
- Lideranças Comunitárias, representantes que participam da governança comunitária local e facilitadores no processo de mobilização; Estimativa de até 05 participações por encontro.
- Organizações e Instituições, parceiros estratégicos que forneçam apoio técnico, educacional e de recursos. Estimativa de até 05 participações.

Público Alvo Indireto

- Moradores das áreas adjacentes ao Caminho São Manoel que podem ser impactados positivamente pelas ações;
- Comércio Local e Fornecedores de Materiais de Construção que podem se beneficiar da mobilização de recursos e parcerias estabelecidas durante o projeto.
- Órgãos Públicos e Governamentais Locais, que possam se interessar pela promoção da participação cidadã e utilizar o projeto como referência para práticas e intervenções futuras em outros territórios;
- Outras comunidades e Projetos de fomento à ATHIS, que possam se inspirar no processo metodológico, técnicas e aprendizados na construção e/ou revitalização de espaços públicos e comunitários.

Resumo da Estimativa de participações nas Oficinas e Mutirões: até 100 participações por encontro, sendo: até 30 profissionais, pesquisadores e estudantes de Arquitetura e Urbanismo e áreas correlatas; até 70 moradores e convidados.

Quantidade de profissionais de Arquitetura e Urbanismo contratados:

- 1 Arquiteta e Urbanista responsável técnica;
- 3 Arquitetas e Urbanistas como apoios técnicos;

Forma de execução das ações

Estão programados **10 encontros**, a serem ministrados ou orientados por profissionais de Arquitetura e Urbanismo com ampla experiência e vivência em periferias e ações participativas:

Encontro 1: Evento Presencial de Abertura

Este encontro inicial tem como objetivo apresentar o projeto para a comunidade e demais interessados, promovendo um espaço de diálogo e engajamento. Os profissionais de Arquitetura e Urbanismo do projeto apresentarão os objetivos, benefícios e cronograma do projeto, esclarecendo dúvidas e coletando sugestões. Espera-se que esse evento alinhe os objetivos de todos os envolvidos, estabeleça um canal de comunicação aberto e motive a participação da comunidade. Também serão coletadas inscrições de moradores interessados em participar das ações futuras.



Encontro 2: Oficina de Mapeamento Afetivo

Na oficina de mapeamento afetivo pelo bairro São Manoel serão levantados os espaços coletivos do bairro, incluindo espaços públicos, equipamentos públicos e comunitários. Além disso, serão levantados os principais pontos de referência, atividades existentes e talentos locais. Ao final da Oficina pretende-se sistematizar visualmente as informações em um mapa com ilustrações que favoreçam o público geral potencializando uma visita guiada pelos principais espaços coletivos do bairro e as atividades existentes em cada um.

Encontro 3: Oficina de Memória, História e Território

Durante a Oficina serão coletadas junto aos moradores locais fotos antigas do bairro, depoimentos e histórias sobre o bairro São Manoel e o movimento de luta por moradia e direito à cidade. Também será realizada pesquisa na Fundação Arquivo e Memória de Santos, jornais e sites. Ao final do processo pretende-se realizar curadoria para exposição das memórias e histórias do território nos espaços coletivos mapeados, através da confecção nas oficinas de murais, lambes, painéis, ou outras estratégias a serem definidas na projeção coletiva.

Encontro 4: Oficina de Projeção Coletiva

Uma atividade prática onde a comunidade, junto com arquitetos e urbanistas, utiliza maquetes para visualizar e planejar, de forma colaborativa, o uso dos espaços coletivos, em especial do Centro Comunitário Caminho São Manoel.

Encontros 5 Oficina de Leitura e Compreensão do Projeto de Arquitetura e Urbanismo

Nesta oficina, os participantes irão explorar, a partir de seus saberes e experiências, a leitura e compreensão dos desenhos técnicos e propostas arquitetônicas ou urbanas do projeto. Os Arquitetos e Urbanistas do projeto apresentarão plantas e maquetes, seguidas de explicações sobre as intervenções nos espaços. O resultado esperado é que os moradores se familiarizem com os aspectos técnicos, facilitando sua participação nas decisões futuras e preparação dos mutirões.

Encontros 6 a 8: Mutirões Comunitários

Os mutirões têm como objetivo executar as etapas práticas da construção ou reforma do espaço comunitário, envolvendo moradores e voluntários externos. Sob orientação de profissionais, dividindo o trabalho conforme as habilidades dos participantes. Espera-se que os mutirões avancem significativamente as obras, fortaleçam os laços comunitários e promovam um sentimento de pertencimento e realização.

Encontro 9: Oficina de Autogestão Comunitária

O objetivo deste encontro é discutir conceitos de governança, planejamento participativo, distribuição de tarefas, bem como acordos de uso e convivência dos espaços. A oficina incluirá dinâmicas de grupo para mapear habilidades e interesses, exercícios práticos sobre organização coletiva e discussões sobre formas de organização comunitária e tomadas de decisão. Como resultado, será elaborado um plano de autogestão e sustentabilidade dos espaços, identificadas lideranças e definidas responsabilidades.

Encontro 10: Evento de Encerramento e Inauguração do Espaço

O evento de encerramento visa celebrar a conclusão do projeto, apresentar os resultados alcançados e reforçar o compromisso de continuidade e manutenção dos espaços coletivos. Haverá apresentações sobre os resultados, visita guiada, depoimentos de moradores e atividades culturais para celebrar o projeto. Assim, espera-se promover uma celebração coletiva, ampliar o engajamento de participantes para a preservação do espaço e reforçar a coesão social.

As ações do projeto estão organizadas em 10 metas, distribuídas entre os meses de janeiro/2025 à julho/2025:

Meta 1 - Planejamento e organização: Será feita a coordenação para o desenvolvimento das atividades do projeto.

Etapa 1 - Ação: Planejamento das ações referentes ao projeto.

Indicadores: Print da tela das reuniões virtuais, registros audiovisuais e outros documentos



comprobatórios.

Duração - Prazo: janeiro/2025 a julho/2025

Meta 2 - Contato e seleção das lideranças, prestadores de serviço e ministrantes: Será firmada a contratação de diferentes profissionais, e prestadores de serviço para realização das ações propostas.

Etapa 1 - Ação: Contato e definição das lideranças, prestadores de serviço e ministrantes.

Etapa 2 - Ação: Contratação dos prestadores de serviço e ministrantes.

Indicadores: Documentos comprobatórios do contato e apresentação de contratos.

Duração - Prazo: janeiro/2025 a fevereiro/2025

Meta 3 - Chamada Pública e Rodas de Conversa para participações voluntárias nas ações: Serão convidados profissionais, pesquisadores, docentes, discentes de Arquitetura e Urbanismo, de áreas relacionadas ao direito à cidade, gestores públicos, lideranças comunitárias e moradores de assentamentos precários da RMBS, para participação voluntária nas ações.

Etapa 1 - Ação: Divulgação da chamada pública com a data dos encontros que forem abertos ao público em geral.

Etapa 2 - Ação: Organização de rodas de conversa para mobilização cidadã dos diversos atores sociais externos

Indicadores: Peças gráficas, prints de tela da divulgação, lista de presença e certificados de participação.

Duração - Prazo: fevereiro/2025 a junho/2025

Meta 4 - Mobilização de Recursos e Parcerias: Será criada uma campanha de doações de materiais de construção e equipamentos junto a comerciantes locais e parceiros estratégicos.

Etapa 1 - Ação: Divulgação da campanha.

Etapa 2 - Ação: Formalização das parcerias.

Indicadores: Peças gráficas e documentos comprobatórios das parcerias firmadas.

Duração - Prazo: janeiro/2025 a junho/2025

Meta 5 - Envolvimento Comunitário e Oficina de Mapeamento Afetivo: Será realizada a divulgação das atividades relacionadas ao projeto no território e realizada a primeira oficina para aproximação da população nas atividades do projeto.

Etapa 1 - Ação: Divulgação nos canais de comunicação da comunidade e meios de comunicação locais.

Etapa 2 - Ação: 01 Encontro presencial para apresentação do projeto.

Etapa 3 - Ação: Inscrição de moradores interessados em participar das ações.

Etapa 4 - Ação: Oficina de Mapeamento Afetivo

Indicadores: Peças gráficas, prints da tela de divulgação, imagens da comunicação local, registro audiovisual dos encontros e lista de inscrição.

Duração - Prazo: fevereiro/2025

Meta 6 - Oficina de Memória, História e Território Será realizada a divulgação das atividades relacionadas ao projeto no território e realizada a segunda oficina para aproximação da população nas atividades do projeto.

Etapa 1 - Ação: Divulgação nos canais de comunicação da comunidade e meios de comunicação locais.

Etapa 2 - Ação: Oficina de Memória, Histórias e Território.

Indicadores: Peças gráficas, prints da tela de divulgação, imagens da comunicação local, registro audiovisual dos encontros e lista de inscrição.

Duração - Prazo: março/2025

Meta 7 - Oficina de Projetação Coletiva: Será realizada a divulgação das atividades relacionadas ao projeto no território e realizada a terceira oficina das atividades do projeto.

Etapa 1 - Ação: Divulgação nos canais de comunicação da comunidade e meios de comunicação locais.

Etapa 2 - Ação: Oficina de Projetação Coletiva

Indicadores: Peças gráficas, prints da tela de divulgação, imagens da comunicação local, registro audiovisual dos encontros e lista de inscrição.

Duração - Prazo: março/2025



Meta 8 - Apresentação e Oficina de Leitura dos Projetos de Intervenção: Realizar uma oficina para apresentar e discutir o projeto de intervenção, promovendo a compreensão e participação coletiva.

Etapa 1 - Ação: 01 encontro presencial para análise coletiva.

Indicadores: Registros audiovisuais e lista de presença.

Duração - Prazo: abril/2025

Meta 7 - Mutirões para Melhorias no Edifício e Entorno: Promover oficinas de construção civil e ações de melhorias no edifício e entorno, seguidas de uma oficina de governança dos espaços comunitários.

Etapa 1 - Ação: 04 mutirões comunitários para melhorias no edifício e entorno.

Etapa 2 - Ação: 01 oficina de autogestão comunitária.

Indicadores: Registro audiovisual dos encontros.

Duração - Prazo: abril/2025 a junho/2025

Meta 8 - Construção do Repositório Digital: Documentação das atividades e criação de materiais sobre todo o processo do projeto.

Etapa 1 - Ação: Registro audiovisual dos encontros e ações

Etapa 2 - Ação: Elaboração de produtos com o registro do processo

Etapa 3 - Ação: Disponibilização dos produtos e materiais em meio digital

Duração - Prazo: fevereiro/2025 a julho/2025

Meta 9 - Celebração nos Espaços Após as Intervenções: Realização de encontro para apresentações culturais e artísticas locais, visita guiada e roda de conversa com reflexão sobre o processo e compartilhamento de aprendizados.

Etapa 1 - Ação: Celebração e finalização das ações no território.

Indicadores: Registro audiovisual do evento.

Duração - Prazo: julho/2025

Meta 10 - Conclusão e prestação de contas

Etapa 1 - Ação: Encerramento das atividades relacionadas ao projeto e prestação de contas

Indicadores: Relatório Final de Execução do Objeto.

Duração - Prazo: julho/2025

Acessibilidade

Todas as atividades desenvolvidas seguirão as normas de acessibilidade estabelecidas pelas normas técnicas da ABNT, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

O planejamento das ações prioriza a participação de crianças, mulheres, pessoas com deficiência, negras, indígenas, LGBTQIA+ e moradores das outras áreas periféricas do entorno imediato e abrangente.

Os materiais gráficos e de comunicação externa do projeto, seguirão as diretrizes visuais e de linguagem inclusiva e acessível. Nas ações presenciais ministradas no território serão adotados comportamentos que garantam a acessibilidade atitudinal, principalmente o uso de linguagem acessível e auto descrição.

Em relação às Oficinas e Mutirões, são previstas a elaboração dos projetos e oficinas práticas demonstrativas de construção civil nos espaços públicos de intervenção para eventuais:

Adequação de Circulação e Acesso:

Reformulação da escadaria com degraus uniformes e corrimãos duplos, bem como a instalação de rampas acessíveis onde necessário, garantindo acesso seguro e contínuo a todos os ambientes.

Troca de piso:

Troca dos pisos existentes por revestimentos antiderrapantes e de baixa manutenção, que ofereçam maior segurança, especialmente em áreas de maior fluxo ou sujeitas a umidade.

**Banheiros Acessíveis:**

Construção de banheiros adaptados com área de giro para cadeiras de rodas, barras de apoio, sinalização tátil e equipamentos em alturas acessíveis.

Acessos Externos e Áreas de Convivência:

Pavimentação de calçadas, rebaixamento de guias e instalação de pisos táteis, além da reorganização de áreas de convivência para assegurar acessibilidade e segurança.

Iluminação e Sinalização Inclusiva:

Melhoria da iluminação em áreas críticas e instalação de sinalização tátil e visual, com placas em braile e pictogramas, para orientar pessoas com deficiência.

Sensibilização da comunidade:

Sensibilização sobre acessibilidade e inclusão, promovendo a participação da comunidade, profissionais e pessoas com deficiência no processo de decisão.

IMPORTANTE: A aquisição de materiais de construção, bem como para acessibilidade no âmbito deste edital, serão utilizados como materiais didático - pedagógicos para a realização das oficinas de mutirão e não terão caráter permanente. Em paralelo a elaboração do projeto arquitetônico e oficinas propostas neste edital, o Instituto Elos realizará intervenções permanentes com outras fontes de recursos provenientes de campanha de doação e parcerias.

6. Diagnóstico

A Agência Metropolitana (AGEM) em estudo realizado em 2018, aponta que quase 500.000 mil pessoas vivem em condições precárias na região da Baixada Santista, sofrendo com a ausência de água, saneamento básico, urbanização e habitação. São essas famílias, que em sua maioria já sofriam com o aumento do desemprego ou vivem do trabalho informal, que foram as mais afetadas durante a pandemia e sofrem diretamente os efeitos das mudanças climáticas. A violência, o tráfico de drogas, o déficit habitacional, a falta de saneamento básico, as dificuldades relacionadas à mobilidade e ao transporte público, a poluição das águas e da mata e os efeitos das mudanças climáticas são só algumas das inúmeras questões partilhadas pela Baixada Santista.

O bairro São Manoel, situado na Zona Noroeste é uma das localidades onde cerca de 4500 habitantes vivem em condições de alta vulnerabilidade, às margens do Estuário - rio São Jorge e rio Bugres. O bairro foi fundado na década de 1950, e tem duas partes, uma área consolidada e urbanizada e a outra não urbanizada que compreende a Rua João Carlos Silva e o Caminho São Manoel. No setor não urbanizado, a vulnerabilidade social e a precariedade habitacional são uma realidade marcada pela precariedade da rede de energia elétrica, da rede de água e da ausência de saneamento, encontramos uma pequena quantidade de casas em alvenaria em bom estado e alvenaria precária sem acabamento sendo a grande maioria em madeira sob palafitas.

Em pesquisa feita com 23 lideranças exemplares de organizações populares da região, houve uma reflexão teórica acerca do perfil de quem lidera as ações sociais de base e dos espaços onde elas acontecem, conectando a situação da Baixada Santista, com o restante do Brasil - do micro ao macro.

No âmbito comunitário observam-se lideranças sociais que dedicam uma vida à serviço do coletivo, tendo 96% das lideranças uma atuação sem remuneração pessoal. Trabalho esse de cuidado, não profissionalizado, realizado de maneira voluntária ou sub-remunerada, desvalorizado e sem a infraestrutura e recursos mínimos para sua execução. Nesse cenário, nem todos os territórios contam com espaços coletivos como centros de convivência, praças, escolas ou equipamentos públicos esportivos e culturais para a realização de atividades essenciais à cidadania. São os espaços coletivos que cumprem a função de reunir grupos como crianças, adolescentes, jovens e mulheres para o acesso à



direitos e a construção da cidadania como recreação, esporte, cultura, oficinas de aprendizagem e organização comunitária.

No Caminho São Manoel não existem áreas de lazer e espaços públicos, o único espaço coletivo que necessita melhorias na infraestrutura é a Associação Comunitária que oferece semanalmente atividades de reforço escolar, cursos, oficinas de capoeira, teatro e refeições saudáveis para famílias da região, atendendo a cerca de 1000 pessoas por semana. Além disso, realiza eventos como cineminha, feira solidária e festas. Além do Centro Comunitário, o entorno requer melhorias nos espaços coletivos que acolham os eventos de rua, como ruas de lazer e festas populares.

A partir de conversas com os membros da Associação de Moradores, compreende-se a necessidade de qualificar os espaços coletivos para atender as atividades já realizadas e permitir a realização de novas atividades em diferentes espaços coletivos do bairro. É importante ressaltar que o projeto alinha-se com o momento atual do bairro, que foi contemplado no NOVO PAC - urbanização de favelas e esse espaço será essencial para o desenvolvimento das oficinas participativas, a escuta da população e o trabalho social.

III - PLANO DE TRABALHO (Modelo de preenchimento obrigatório para a indicação das metas)

METAS	Etapa/ Fase	Ação	Especificação	Duração	
				Início	Término
1 – Planejamento e organização	1	Planejamento das ações referentes ao projeto.	Print da tela das reuniões virtuais, registros audiovisuais e outros documentos comprobatórios.	jan.-25	jul.-25
2 – Contato e seleção das lideranças, prestadores de serviço, estagiários e ministrantes	1	Contato e definição das lideranças, prestadores de serviço, estagiários e ministrantes.	Documentos comprobatórios do contato e apresentação de contratos.	jan.-25	fev.-25
	2	Contratação das lideranças, prestadores de serviço, estagiários e ministrantes.			
3 - Chamada Pública e Rodas de Conversa para participações voluntárias nas ações	1	Divulgação da chamada pública com a data dos encontros que forem abertos ao público em geral	Peças gráficas, prints de tela da divulgação, lista de presença e certificados de participação	fev.-25	jun.-25
	2	Organização de rodas de conversa para mobilização cidadã dos diversos atores sociais externos			

INSTITUTO ELOS
Rua Marechal Hermes 37, Boqueirão,
Santos, SP - Brasil, CEP: 11025-040



4 - Mobilização de Recursos e Parcerias	1	Divulgação da campanha	Peças gráficas e documentos comprobatórios das parcerias firmadas	jan.-25	jun.-25
	2	Formalização das parcerias			
5 - Envolvimento Comunitário e Oficina de Mapeamento Afetivo	1	Divulgação nos canais de comunicação da comunidade e meios de comunicação locais	Peças gráficas, prints da tela de divulgação, imagens da comunicação local, registro audiovisual dos encontros e lista de inscrição	fev.-25	fev.-25
	2	01 Encontro presencial para apresentação do projeto.			
	3	Inscrição de moradores interessados em participar das ações			
	4	Oficina de Mapeamento Afetivo			
6 - Oficina de Memória, História e Território	1	Divulgação nos canais de comunicação da comunidade e meios de comunicação locais. Duração - Prazo: fevereiro/2025	Peças gráficas, prints da tela de divulgação, imagens da comunicação local, registro audiovisual dos encontros e lista de inscrição.	mar.-25	mar.-25
	2	Oficina de Memória, Histórias e Território			
7 - Oficina de Projeção Coletiva	1	Divulgação nos canais de comunicação da comunidade e meios de comunicação locais.	Peças gráficas, prints da tela de divulgação, imagens da comunicação local, registro audiovisual dos encontros e lista de inscrição	mar.-25	mar.-25
	2	Oficina de Projeção Coletiva			
8 - Oficina de Leitura dos Projetos de Intervenção	1	01 encontro presencial para análise coletiva	Registros audiovisuais e lista de presença	abril.-25	abril.-25
7 - Oficinas Práticas e Ações por Mutirão para Melhorias no Edifício e Entorno	1	04 mutirões comunitários para melhorias no edifício e entorno	Registro audiovisual dos encontros e lista de presença	abril.-25	jun.-25

INSTITUTO ELOS
Rua Marechal Hermes 37, Boqueirão,
Santos, SP - Brasil, CEP: 11025-040



	2	01 oficina de autogestão comunitária			
8 - Construção do Repositório Digital do projeto	1	Registro audiovisual dos encontros e ações	Registro audiovisual dos encontros, produtos com documentação do processo e repositório digital	fev.-25	jul.-25
	2	Elaboração de produtos com o registro do processo			
	3	Disponibilização dos produtos e materiais em meio digital			
9 - Celebração nos espaços após as intervenções	1	Celebração e finalização das ações no território	Registro audiovisual do evento	jul.-25	jul.-25
10 - Conclusão e prestação de contas	1	Encerramento das atividades relacionadas ao projeto e prestação de contas	Relatório Final de Execução do Objeto	jul.-25	jul.-25

IV - PLANO DE DIVULGAÇÃO

7. Plano de Divulgação	
Veículo de comunicação	Frequência e forma da divulgação
Utilização site e redes sociais (Blog, LinkedIn, Instagram) para divulgação do projeto e as referidas programações.	Frequência quinzenal. Divulgação de conteúdo variado, tais como notícias, chamamento de atividades, programação das atividades, registros de realizações de atividades.
Newsletter para inscritos no projeto e cadastro mailing.	2 matérias ao longo do período.
Grupo de WhatsApp para divulgação de convites, programação das atividades e registros das atividades.	No mínimo uma vez por semana. Divulgação das atividades e da realização dos eventos para os participantes do grupo, através de áudios, vídeos curtos ou cards.
Produção de faixas e banners para divulgação do projeto em espaços coletivos do São Manoel.	02 faixas e 02 banners. Material, único. Instalado no início das divulgações do projeto e retirada ao final do mesmo.

INSTITUTO ELOS
Rua Marechal Hermes 37, Boqueirão,
Santos, SP - Brasil, CEP: 11025-040



Bici Som	2 bici som divulgando as oficinas pelo Caminho São Manoel.
Material Imprensa	Release divulgando as atividades do projeto com depoimento e entrevistas com os coordenadores, lideranças comunitárias e público participante do projeto, divulgando as atividades e saberes desenvolvidos no percurso, contando a narrativa de atuação dentro das comunidades e mostrando os benefícios da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social na prática.

Descrição das peças promocionais a serem utilizadas	Quantidade
Peças estáticas contendo as informações gerais do projeto (para redes sociais)	14
Boletim informativo eletrônico	02
Convites, avisos e registros em grupos de WhatsApp	28
Faixas e banners de divulgação	04
Material em áudio, para divulgação das ações	01
Material Imprensa	01

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00) (Modelo de preenchimento obrigatório para o plano de aplicação dos recursos financeiros)

Observações: Deverá ser indicado em cada meta, a divisão das etapas/fases, conforme preenchimento do item III-Plano de Trabalho inserindo os itens que serão adquiridos ou contratados para o cumprimento da meta. No exemplo temos 3 metas conforme item III – Plano de trabalho e na meta 1 temos 2 etapas, a qual na etapa 1 temos 2 itens. A OSC deverá indicar um total para cada meta conforme o exemplo. As metas poderão ser divididas durante os meses do projeto de acordo com a despesa. Por exemplo a meta 1 poderá fazer parte do mês de fevereiro caso haja despesas relacionadas a meta.

8. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros					
Mês	Meta	Etapas	Item	Descrição	Valor
Jan	1; 2 e 4	1	1	Equipe gestora e operacional	R\$ 8.654,90
			2	Taxas e tributos	R\$ 575,10
			3	Ministrantes e consultorias	R\$ 2.130,00

INSTITUTO ELOS
Rua Marechal Hermes 37, Boqueirão,
Santos, SP - Brasil, CEP: 11025-040
55 13 3221 4290



TOTAL MÊS 1					R\$ 11.360,00
Fev	1; 2; 3; 4; 5; 6 e 8	1	1	Equipe gestora e operacional	R\$ 8.654,90
			2	Taxas e tributos	R\$ 575,10
			3	Ministrantes e consultorias	R\$ 2.130,00
TOTAL MÊS 2					R\$ 11.360,00
Mar	1; 3; 4; 7 e 8	1	1	Equipe gestora e operacional	R\$ 8.654,90
			2	Taxas e tributos	R\$ 575,10
			3	Material gráfico e insumos*	R\$ 5.920,00
			4	Ministrantes e consultorias	R\$ 2.130,00
TOTAL MÊS 3					R\$ 17.280,00
Abr	1; 3; 4; 7 e 8	1	1	Equipe gestora e operacional	R\$ 8.654,90
			2	Taxas e tributos	R\$ 575,10
			3	Material gráfico e insumos*	R\$ 14.560,00
			4	Ministrantes e consultorias	R\$ 2.130,00
TOTAL MÊS 4					R\$ 25.920,00
Mai	1; 3; 4; 7 e 8	1	1	Equipe gestora e operacional	R\$ 8.654,90
			2	Taxas e tributos	R\$ 575,10
			3	Transporte	R\$ 2.130,00
TOTAL MÊS 5					R\$ 11.360,00
Jun	1; 3; 4; 7 e 8	1	1	Equipe gestora e operacional	R\$ 8.654,90
			2	Taxas e tributos	R\$ 575,10

INSTITUTO ELOS
Rua Marechal Hermes 37, Boqueirão,
Santos, SP - Brasil, CEP: 11025-040



			3	Ministrantes e consultorias	R\$ 2.130,00
TOTAL MÊS 6					R\$ 11.360,00
Jul	1; 8; 9 e 10	1	1	Equipe gestora e operacional	R\$ 8.654,90
			2	Taxas e tributos	R\$ 575,10
			3	Ministrantes e consultorias	R\$ 2.130,00
TOTAL MÊS 7					R\$ 11.360,00
TOTAL GERAL					R\$ 100.000,00

***A aquisição de materiais de construção, bem como para acessibilidade no âmbito deste edital, serão utilizados como materiais didático - pedagógicos para a realização das oficinas de mutirão e não terão caráter permanente. Em paralelo a elaboração do projeto arquitetônico e oficinas propostas neste edital, o Instituto Elos realizará intervenções permanentes com outras fontes de recursos provenientes de campanha de doação e parcerias.**

Observações: De acordo com o item 11.4 do Edital, a previsão de receitas e despesas deverá ser acompanhada de pesquisa de mercado que comprove a prática dos preços mensurados, através de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Todos os itens que serão executados precisam ser validados através de um orçamento (de gastos com papeleria aos grandes serviços contratados)

No quadro 9 a OSC deverá apresentar um quadro totalizando os valores de cada item de despesa que será utilizado no projeto, conforme item V - Plano de Aplicação dos Recursos. No exemplo temos na Meta 1, R\$ 100,00 de materiais de escritório e na Meta 2, R\$ 350,00 de materiais de escritório, assim, unificando os itens e totalizando R\$ 450,00.

Resumo de Aplicação dos Recursos Financeiros	
Descrição	Valor
<i>Equipe gestora e operacional</i>	R\$ 60.584,30
<i>Ministrantes e consultorias</i>	R\$ 14.910,00
<i>Material gráfico e insumos</i>	R\$ 20.480,00
<i>Taxas e tributos</i>	R\$ 4.025,70
Total Geral	R\$ 100.000,00

INSTITUTO ELOS
Rua Marechal Hermes 37, Boqueirão,
Santos, SP - Brasil, CEP: 11025-040
55 13 3221 4122



VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Observações: Em caso que no projeto seja prevista a remuneração dos funcionários, é necessário preencher a planilha de encargos previdenciários (Item VII, planilha 11).

Todos os gastos previstos precisam estar detalhados no cronograma de desembolso (de gastos com papelaria aos grandes serviços)

Deverá ser indicado em cada meta, o valor total para desembolso, conforme informado no item V - Plano de Aplicação dos Recursos. Conforme exemplo a Meta 1 terá um custo total de R\$ 750,00. A Meta 2 R\$ 250,00. A OSC deverá ter atenção no lançamento conforme o mês indicado para o lançamento da Meta.

METAS	1º PAGAMENTO – 40% Mês de referência Jan./2025, Fev./2025 e Mar./2025.	2º PAGAMENTO – 60% Mês de referência Abr./2025, Mai./2025, Jun./2025 e Jul./2025	TOTAL POR META
1	R\$ 7.681,52	R\$ 9.656,00	R\$17.337,52
2	R\$ 5.409,52	R\$ 0,00	R\$5.409,52
3	R\$ 3.894,86	R\$ 6.816,00	R\$10.710,86
4	R\$ 7.681,52	R\$ 6.816,00	R\$14.497,52
5	R\$ 1.622,86	R\$ 0,00	R\$ 1.622,86
6	R\$ 1.622,86	R\$ 0,00	R\$ 1.622,86
7	R\$ 8.192,00	R\$ 21.376,00	R\$29.568,00
8	R\$ 3.894,86	R\$ 9.656,00	R\$13.550,86
9	R\$ 0,00	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
10	R\$ 0,00	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
Total de Desembolso	R\$ 40.000,00	60.000,00	
Total Geral	R\$ 100.000,00		

9. Resumo de Valor Total por META

METAS	META 1 TOTAL EM (REAIS)	META 2 TOTAL EM (REAIS)	META 3 TOTAL EM (REAIS)	META 4 TOTAL EM (REAIS)	META 5 TOTAL EM (REAIS)	META 6 TOTAL EM (REAIS)	META 7 TOTAL EM (REAIS)	META 8 TOTAL EM (REAIS)	META 9 TOTAL EM (REAIS)	META 10 TOTAL EM (REAIS)

INSTITUTO ELOS
Rua Marechal Hermes 37, Boqueirão,
Santos, SP - Brasil, CEP: 11025-040



	17.337,52	5.409,52	10.710,86	14.497,52	1.622,86	1.622,86	29.568,00	13.550,86	2.840,00	2.840,00
--	-----------	----------	-----------	-----------	----------	----------	-----------	-----------	----------	----------

VII - ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. Encargos Previdenciários										
METAS (inserir ou suprimir quantas linhas e colunas forem necessárias)	1º Mês mês/ano	2º Mês mês/ano	3º Mês mês/ano	4º Mês mês/ano	5º Mês mês/ano	6º Mês mês/ano	7º Mês mês/ano	8º Mês mês/ano	9º Mês mês/ano	10º Mês mês/ano
	575,10	575,10	575,10	575,10	575,10	575,10	575,10	0,00	0,00	0,00

VIII – DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS

11. Custos Indiretos						
METAS (inserir ou suprimir quantas linhas e colunas forem necessárias)	Descritivo do Custo	1º Mês mês/ano	2º Mês mês/ano	3º Mês mês/ano	4º Mês mês/ano	5º Mês mês/ano
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IX – PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Pagamento em espécie:

Observações: há regras para pagamento em espécie (art. 38 do Decreto 8.726 de 2016), sendo no valor máximo R\$ 1.800,00 por fornecedor, devendo ser justificado o porquê de não fazer por transferência bancária

12. Pagamentos em Espécie							
METAS (inserir ou suprimir quantas linhas e colunas forem necessárias)	Etapa/Fase	Justificativa	1º Mês mês/ano	2º Mês mês/ano	3º Mês mês/ano	4º Mês mês/ano	5º Mês mês/ano
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

X – DECLARAÇÃO DA OSC

INSTITUTO ELOS
Rua Marechal Hermes 37, Boqueirão,
Santos, SP - Brasil, CEP: 11025-040



13. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto ao CAU/SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho, seja em relação a Organização da Sociedade Civil, seja em relação a minha pessoa, na qualidade de representante legal.

Declaro ainda que, anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ou outras fontes).

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Local e data: Santos, 08 de novembro de 2024.

Assinatura do Representante Legal:

Assinatura do Responsável Técnico:

XI – PARA USO EXCLUSIVO DO CAU/SP

14. Aprovação do Plano de Trabalho pelo CAU/SP

O plano de trabalho está de acordo com a proposta?

() Sim – Aprovado

() Não, há necessidade de ajustes no plano de trabalho para adequação a proposta selecionada.

Descrição dos ajustes necessários:

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Análise ou Aprovação:

INSTITUTO ELOS
Rua Marechal Hermes 37, Boqueirão,
Santos, SP - Brasil, CEP: 11025-040

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 08 Novembro 2024, 17:50:28



Status: Assinado

Documento: REVISADO Novembro Plano-De-Trabalho.Docx

Número: 360fc5f9-0835-4050-8818-197f79c069b6

Data da criação: 08 Novembro 2024, 17:34:57

Hash do documento original (SHA256): 51912a9dcc9c183c674c17025a7e567c05231b701d736a6b06398a2a8c5e9201



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>THAIS POLYDORO RIBEIRO Data e hora da assinatura: 08 Novembro 2024, 17:38:37 Token: 1837da60-be04-4e2a-bb5b-876cbdb02280</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Thais Polydoro Ribeiro</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5513981570444 E-mail: thais@institutoelos.org</p>	<p>Localização aproximada: -23.963910, -46.349930 IP: 187.75.44.55 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>NATASHA MENDES GABRIEL Data e hora da assinatura: 08 Novembro 2024, 17:50:28 Token: d86962be-31e6-4ab6-8668-95d322fc3b8d</p>	<p>Assinatura</p>  <p>NATASHA MENDES GABRIEL</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5513981360169 E-mail: natasha@institutoelos.org</p>	<p>Localização aproximada: -23.959962, -46.314291 IP: 179.215.126.23 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Safari/537.36</p>

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 360fc5f9-0835-4050-8818-197f79c069b6, segundo os **Termos de Uso da ZapSign**, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 360fc5f9-0835-4050-8818-197f79c069b6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Plano de Trabalho (0423694) SER 00179.005849/2024-137 pg. 28